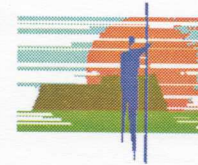




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1480, DE 19 DE MARÇO DE 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e a conceder auxílio financeiro ao agricultor RENATO FORMOLO e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder auxílio financeiro em conformidade com a Lei Municipal nº 451, de 19 de maio de 1993 e ao que estabeleceu o CODESC em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2003, no valor de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais) para compra de mudas e porta-enxertos de videiras.

**Art. 2º** - Os auxílios mencionados no art. 1º desta Lei somente serão liberados pelo Executivo após apresentação das negativas do INSS, FGTS, da Receita Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 3º** - Deverá o beneficiado, manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro.

**Art. 4º** - A empresa individual beneficiária é obrigada a colocar uma placa de identificação, de forma bem visível, com os dísticos oficiais do Município de modo a identificar o incentivo recebido, cujo modelo será fornecido pela SEMTIC.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Projeto Atividade 2047, Elemento de Despesa 3.3.60.41.00.00.00.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

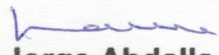
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS




ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de  
2003 (dois mil e três).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Antonio Dias de Almeida,  
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
19/03/2003  
R.L.